

ATUAÇÃO CONTRA A DEMISSÃO EM MASSA

Decisão histórica para trabalhadores comerciários

O caso Grupo Casas Bahia: a força da atuação coletiva

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Tema 638

“A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo.”

STF, RE 999.435, tese de repercussão geral (2022)



Estando vigente o Tema 638, a Casas Bahia faz demissão em massa sem que tenha qualquer tipo de diálogo ou negociação com a representação coletiva.

Demissão em massa é assunto coletivo

Quando milhares perdem o emprego de uma só vez, toda a categoria é atingida. Por isso, o sindicato tem de ser ouvido **antes** — e não depois.

A ATUAÇÃO DA CNTC

Primeiro o diálogo. A Justiça, quando o diálogo é negado.

1

Representar

A CNTC fala em nome dos comerciários de todo o país.

2

Negociar

O caminho é a negociação coletiva, antes de qualquer dispensa.

3

Agir na Justiça

Sem diálogo, a CNTC acionou a Justiça em 17/08, um dia após o fim das dispensas.

Uma única ação coletiva protegeu todos: nenhum trabalhador desamparado !

O QUE ACONTECEU

Da dispensa em massa à vitória na Justiça

13 a 16/08

Dispensas em massa,
sem negociação prévia
com os sindicatos.

16/08

O Grupo Casas Bahia
pede recuperação
judicial.

17/08

A CNTC aciona a Justiça
do Trabalho em defesa
dos trabalhadores.

18/08

A Justiça anula as
dispensas e determina a
reintegração.

Depois, a CNTC atuou firmemente por ocasião da mediação no CEJUSC de Brasília, com o MPT, construindo o acordo que transforma a decisão judicial em pagamento.

O CENÁRIO ANTES DO ACORDO

Pegos de surpresa e sem perspectiva



Demitidos sem aviso

Nenhuma comunicação prévia aos trabalhadores ou aos sindicatos.



Lojas fechadas

Muitos descobriram a dispensa ao chegar para trabalhar e encontrar a loja fechada.



Desinformação

Sem saber o que receberiam, nem quando, nem de quem cobrar.



Anos de espera

A rescisão corria o risco de entrar na fila da recuperação judicial e só ser paga daqui a anos.

O QUE FOI CONQUISTADO

Dinheiro na mão, sem esperar a recuperação judicial

As verbas da rescisão passam a ser **créditos extraconcursais**: são pagas com recursos liberados pela Justiça, fora da fila do plano de recuperação.

PARA CADA TRABALHADOR

R\$ 7.500

de indenização individual, além de todas as verbas da rescisão.

A maior conquista do acordo

- Paga com prioridade, fora da recuperação judicial
- Compensa a reintegração determinada pela Justiça
- Repara a forma como as dispensas foram feitas
- Natureza indenizatória: sem descontos previdenciários e tributários

PAGAMENTO SEM ESPERAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As verbas que o trabalhador vai receber

R\$ 7.500

Indenização individual para cada trabalhador

Aviso prévio indenizado

Com todos os efeitos, inclusive a projeção no contrato

Multa de 40% do FGTS

Com os depósitos e a multa recolhidos na conta do FGTS

Saldo de salário

Dos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2026

**Multa do art. 477 da CLT
(um mês adicional de salário)**

Pelo atraso no pagamento da rescisão

Estabilidades

Indenização substitutiva, nos casos em que couber

O QUE SEGUE NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Direitos anteriores ao pedido de recuperação

Tratados na recuperação judicial

- Férias vencidas e proporcionais, com o 1/3 constitucional
- 13º salário proporcional
- Comissões, salários ou prêmios anteriores ao pedido, se houver

Por quê?

Esses direitos nasceram **antes** do pedido de recuperação judicial (16/08/2026). Pela lei, o que nasce antes entra no plano de recuperação.

Os créditos continuam garantidos e serão pagos conforme as regras da recuperação judicial.

TRABALHADORES COM ESTABILIDADE

Cada caso será tratado individualmente



Análise caso a caso

Gestantes, membros de CIPA, dirigentes, acidentados e garantias de convenção coletiva.



Indenização quando couber

Paga sobre o período de estabilidade que faltava, descontado o que já foi pago.



Com apoio do sindicato

O trabalhador estável deve procurar sua entidade para conferir a situação.

HOMOLOGAÇÃO SINDICAL

Todo TRCT passa pelo sindicato

Todos os Termos de Rescisão serão homologados na entidade sindical que representa o trabalhador. Ninguém confere a rescisão sozinho.

 **Conferência dos valores** com o apoio técnico do sindicato.

 **Diferenças corrigidas** por uma Central de Incidentes, com representantes das partes.

 **TRCT em 5 dias úteis** após a homologação do acordo.

Dispensa em massa, nunca mais sem o sindicato

1

O Grupo Casas Bahia deverá respeitar a **intervenção prévia** da entidade sindical antes de qualquer dispensa em massa.

2

Comunicação por escrito, com os motivos, quantos serão atingidos e quando, para negociar de boa-fé.

3

Descumprimento gera **multa por trabalhador** atingido.

SEGURANÇA DO PAGAMENTO

Dinheiro liberado e fiscalizado pela Justiça



Juíza da Recuperação Judicial

Libera os recursos para o pagamento de todos os trabalhadores do acordo.



Justiça do Trabalho de Brasília

O CEJUSC recebe os recursos e supervisiona a operação do pagamento.



Ministério Público do Trabalho

Acompanha e fiscaliza o cumprimento do acordo.

QUEM É ABRANGIDO

Dispensados sem justa causa, em todo o país

Estão no acordo

- Dispensados por iniciativa da empresa, sem justa causa, entre 13 e 16/08/2026
- Relacionados nominalmente no Anexo I, em âmbito nacional
- Contratos por prazo determinado encerrados antes do fim

Não estão no acordo

- Pedido de demissão ou justa causa
- Acordo entre as partes (art. 484-A da CLT)
- Término normal de contrato por prazo determinado
- Aposentadoria ou falecimento

ORIENTAÇÕES AO TRABALHADOR

O que você deve fazer agora

 **Procure seu sindicato** para confirmar se seu nome está na lista do acordo.

 **Guarde seus documentos:** carteira de trabalho, holerites e o termo de rescisão original.

 **Confira o novo TRCT** na homologação, com o apoio do sindicato.

 **Achou diferença?** Leve ao sindicato, que encaminha à Central de Incidentes dentro do prazo.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS
TRABALHADORES NO COMÉRCIO

ZILMARA
ALENCAR
CONSULTORIA JURÍDICA

Comerciário unido é comerciário protegido

Demissão em massa sem diálogo, não. A CNTC estará ao lado da categoria antes, durante e depois de cada negociação.

Procure o sindicato da sua base • www.cntc.org.br